Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

ATA Nº 11/2010

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de 2010, no horário das 14h, na sala de reuniões do 5º andar da Unidade Catequese da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Rua Catequese, 242, Centro, Santo André, realizou-se a XI sessão ordinária do Conselho de Ensino e Pesquisa (ConsEP) da UFABC, do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo vice-reitor, Gustavo Martini Dalpian, com a presença dos seguintes Conselheiros: Arnaldo Rodrigues do Santos Júnior, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Cristiane Brito Andrade, representante discente da pós-graduação; Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Edson Pinheiro Pimentel, representante do corpo docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Erich Kellner, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Gilberto Martins, diretor do CECS; Gisele Ducati, vice-diretora do CMCC; Josiane Manteiga de Oliveira, representante discente da graduação; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Luciana Campos Paulino, representante docente do CCNH; Maria Estela Conceição de Oliveira Souza e Oswaldo Ortiz Fernandes Júnior, representantes dos servidores técnico-administrativos; Ausentes: Rodrigo Martins Santiago da Silva, representante discente da graduação; Wagner Diego Gonçalves, representante discente da pós-graduação. Não-votantes: Eloísa Quitério, secretária geral e os professores convidados: Arthur Zimerman; Peter Claessens e Rodney Carlos Bassanezi. Apoio administrativo: Fabiane de Oliveira Alves, Marcela dos Santos, Soraya Cordeiro de Macedo e Tatiane Lira do Nascimento, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quórum legal, o vice-reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, às 14h12 com os Informes da Reitoria: 1) Professor Dalpian informa que presidirá a sessão em razão da ausência do professor Helio Waldman que está participando do *Asia Communications and Photonics Conference and Exhibition* (ACO), em Xangai, China; 2) comunicou que, atendendo à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da Coordenação Geral de Relações Estudantis, designou o pró-reitor de graduação, professor Derval Rosa, para ser o responsável pelo Programa de Educação Tutorial (PET) perante o Ministério da Cultura. Informes dos Conselheiros: 1) A servidora Maria Estela, em consonância com o estabelecido pela Resolução ConsEP nº 60, entrega aos conselheiros a relação dos convênios de estágio firmados pela UFABC em 2010; 2) professor Derval comunica que acontecerão duas visitas *in loco* como parte do processo de reconhecimento dos cursos de Engenharia de Energia, nos próximos dias 9 e 10, e do Bacharelado em Ciências e Tecnologia (BC&T), 16 e 17 de dezembro. Solicita, mais uma vez, a colaboração de todos para que os avaliadores possam compreender a interação entre os Centros em prol da interdisciplinaridade. Acerca da matrícula, esclarece que a dos alunos veteranos encerrou-se no último dia 5 e que no próximo dia 9 ocorrerá a reunião da Comissão de Graduação (CG) para a decisão colegiada de quantas turmas a UFABC terá para o primeiro quadrimestre de 2011. Quanto à alocação dos docentes, ressalta a importância de respeitarem-se os critérios estabelecidos pelos Centros; 3) professor Erich solicita, a pedido da área demandante, a retirada de pauta do item 'Convênio entre MCT e UFABC para execução do projeto "Estudos de viabilidade para construção de incubadora de empresas na UFABC"'. Dando voz aos seus representados, pede esclarecimentos acerca do fato da biblioteca ter deixado de adquirir periódicos em decorrência da falta de espaço. Professor Klaus explica que a biblioteca tem priorizado a aquisição de livros, por esta razão, alguns periódicos deixaram, temporariamente, de ser comprados; 4) professor Klaus informa

que a UFABC recebeu, no último dia 30, a visita de representantes da empresa francesa *Dassault*, que participa da concorrência para venda de caças à Forças Armadas Brasileiras. Lembra ainda que a UFABC recebeu, há cerca de 2 meses, outra empresa que faz parte dessa concorrência, a sueca SAAB, que participou, recentemente, de um *workshop*, cujo resultado final foi o compromisso firmado por parte dessa em construir um centro de pesquisa e desenvolvimento na cidade de São Bernardo do Campo, do qual a UFABC poderá se tornar parceira; 5) é solicitada a promoção dos 1º e 3º itens do Expediente para Ordem do Dia. Ambas aprovadas por unanimidade. Ordem do Dia: 'Ata da X sessão ordinária de 2010, realizada nos dias 9 e 18 de novembro de 2010'. São solicitadas duas alterações de texto – a saber, na página 6, linha 17, substituir 'Neurociência' por 'Nanociência' e na página 3, linha 43, suprimir a repetição da palavra 'concorda'. Aprovada, com uma abstenção. 'Minuta de Resolução que estabelece normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de Pós-Graduação e de estudos pós-doutorais da UFABC'. Professor Derval destaca o papel da pós-graduação no desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no Brasil, bem como a qualidade dos programas *stricto sensu* da UFABC. Recomenda a aprovação da proposta e apresenta os seguintes destaques para o aprimoramento do documento: 1) Art. 2º - estabelece que as solicitações de bolsa de estudo de pós-graduação devem ser encaminhadas à Coordenação do Curso por um professor credenciado. Sugere acrescentar ao final do artigo: *"e em consonância com seu orientador"*; 2) Art. 4º - estabelece que as solicitações de bolsa de estudo pós-doutorais devem ser encaminhadas à Coordenação do Curso por um professor credenciado. Propõe acrescentar ao final do artigo: *"ao qual o candidato está vinculado ou pleiteia vinculação, e em consonância com seu orientador";* 3) Art. 5º - propõe a seguinte redação: *"O julgamento dos pedidos de concessão será feito pela Coordenação do Curso, baseando-se em critérios de mérito acadêmico-científico – a serem previamente aprovados pela CPG e definidos no edital de inscrição –, cabendo a ela a definição dos elementos necessários à realização desse julgamento, podendo demandar do professor solicitante quaisquer outros documentos, referenciados em edital, e informações que julgar necessários, além daqueles descritos na presente Resolução"*; 4) Art. 7º - sugere como nova redação: *"Caberá à Pró-reitoria de Pós-Graduação a elaboração do Termo de Concessão de Bolsa - a ser assinado pelo beneficiário e pelo pró-reitor de Pós-Graduação - relativo ao pedido deferido pela Coordenação do Curso e homologado pela CPG";* 5) Art. 9º - propõe a seguinte redação:*"O julgamento dos pedidos de renovação será feito pela Coordenação do Curso, baseando-se em critérios de mérito acadêmico-científico – previamente estabelecidos e aprovados pela CPG –, cabendo a ela a definição dos elementos necessários ao julgo, podendo demandar do professor solicitante quaisquer outros documentos e informações que julgar necessários, além daqueles descritos na presente Resolução";* 6) recomenda a supressão do § 5º, Art. 12; 7) Art. 14 – prevê um dos casos em que a bolsa pode ser cancelada. Propõe substituir "obtido conceito R", por "tenham sido reprovados"; 8) Art. 15, § 1º - modificar o final da redação de "levaram a realizar o pedido" para "levaram à sua realização"; 9) Art. 17 – prevê os procedimentos para cancelamento da bolsa. Sugere incluir, entre os documentos necessários a apresentação de justificativa; 10) Art. 22 – determina que para receber complementação financeira, o bolsista deverá obter autorização de seu orientador e anuência da Coordenação do Curso. Sugere acrescentar a anuência da CPG; 11) Art. 28 – atribuir a avaliação dos casos omissos à Pró-Reitoria de Pós-Graduação; 12) incluir artigo prevendo o cancelamento temporário das bolsas

em função de restrições orçamentárias. Abre-se para discussão. Professor Kamienski acata os destaques 4, 7, 8, 9 e 11, e manifesta sua preferência em manter a redação original dos artigos mencionados nos destaques 1 e 2. Com relação aos destaques 3 e 5, concorda que os critérios de mérito acadêmico-científico sejam submetidos à CPG, mas não vinculá-los ao edital, pelo fato de a concessão de bolsa não ocorrer somente no momento de ingresso. Cogita a possibilidade de as coordenações submeterem um critério geral para homologação da CPG, a ser aplicado inclusive no processo de renovação da bolsa. Recorda que o destaque 6 atende à solicitação feita no Expediente, para que o julgamento do pedido de renovação considere o teor do parecer de alguma agência de fomento negando a concessão da bolsa, contribuindo assim para que não sejam submetidos projetos de baixa qualidade apenas para fins de renovação. Quanto ao destaque 10, propõe que o recebimento de complementação financeira seja homologado pela CPG, além da anuência da Coordenação do Curso. Por fim, esclarece que o destaque 12 não é necessário, visto que as Resoluções anuais que autorizam o provimento de recursos para bolsas dessa natureza, bem como os termos de outorga, tratam do cancelamento das bolsas em caso de restrições orçamentárias. Após breve discussão, decide-se que os critérios para concessão e renovação da bolsa deverão ser previamente aprovados pela Coordenação de Curso e homologados pela CPG. Professor Derval concorda com as demais justificativas apresentadas pelo proponente e, no ensejo, sugere que os artigos 2º, 4º e 5º sejam analisados pela Câmara de Legislação e Normas (CLN), a fim de tornar as respectivas redações mais claras. A representante discente da pós-graduação, Cristiane, considera que para obtenção de complementação financeira, a autorização do orientador e a anuência da Coordenação do Curso sejam suficientes e propõe a retirada da homologação por parte da CPG, pois acredita que esse procedimento dificultará os casos que requererem urgência. Para o professor Kamienski, a homologação por parte da CPG contribuirá para a divulgação dessas decisões entre os coordenadores e a comunidade acadêmica. Professor Dalpian coloca em votação a proposta da discente, sendo aprovada por 7 votos favoráveis, 3 contrários e 3 abstenções. A representante discente da graduação, Josiane, solicita que, à ocasião do processo seletivo para ingresso na pós-graduação, os critérios para acesso às bolsas em cada curso sejam amplamente divulgados. O proponente concorda com a seguinte redação para o Art. 5º: *"O julgamento dos pedidos de concessão será feito pela Coordenação do Curso, baseando-se em critérios de mérito acadêmico-científicos - a serem previamente aprovados pela Coordenação de Curso, homologados e divulgados pela CPG"*. Segue-se para votação do documento como um todo. Aprovado por unanimidade. '<u>Projeto Pedagógico do Bacharelado em Políticas Públicas (BPP)</u>'. Professor Kamienski realiza leitura de seu parecer: '*A criação de um Bacharelado em Políticas Públicas (BPP) tem o potencial de inserir a UFABC na vanguarda das discussões dos principais problemas brasileiros e de como tratá-los de forma organizada e com planejamento executado por profissionais qualificados com formação específica. A principal questão suscitada pela análise do projeto do BPP está relacionada à formação do aluno em políticas setoriais em áreas de grande interesse nacional. O BPP apresenta uma formação generalista abrangente nas suas disciplinas obrigatórias, considerando o BCH e o próprio curso. No entanto, a matriz curricular não prevê que o aluno curse obrigatoriamente disciplinas em áreas relacionadas a grandes problemas nacionais da atualidade, a fim de compreender, analisar, formular, implantar e fiscalizar políticas de educação, saúde, segurança pública e transporte público. Existe um conjunto de disciplinas de opção limitada e livres que tratam desses problemas,*

mas não existe obrigatoriedade de oferecê-las por parte da UFABC, assim como de cursá-las por parte do aluno. Sugere-se que seja criado um mecanismo para que o aluno tenha que cursar pelo menos duas disciplinas nessas áreas (ou outras consideradas de grande importância nacional). Os demais comentários têm um caráter específico e são apresentados a seguir: 1) Formação de profissionais éticos - a proposta do BPP afirma que "...o Bacharelado em Políticas Públicas visa formar profissionais éticos, com uma formação ampla nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento social, econômico e humano, e capacitados para atuar dentro do complexo setor das políticas públicas." Devido à complexidade envolvida com a formação ética de uma pessoa ou profissional e o papel que a universidade pode desempenhar, talvez esse não devesse ser um objetivo do curso; 2) perfil do egresso - a proposta do BPP afirma que "As características específicas de sua formação generalista permitem ao Bacharel em Políticas Públicas apresentar excelente desempenho em provas seletivas para o exercício de funções públicas nas carreiras dos diferentes poderes que constituem o Estado.". Aparentemente, essa afirmação somente poderia ser feita de maneira enfática caso o projeto pedagógico e principalmente a matriz curricular versassem sobre assuntos recorrentes em concursos públicos; 3) (inter-multi-trans) disciplinaridade - os termos interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade são usados no documento como sinônimos. Sugere-se adotar um único termo ou definir exatamente esses conceitos e averiguar cuidadosamente a sua aplicação nos diferentes contextos do documento; 4) apresentação da Matriz Curricular - na matriz curricular apresentada na página 7 a terminologia "Núcleos de Conhecimento" pode dificultar a sua compreensão. Sugere-se adotar o termo "Opção Limitada" na matriz curricular como já praticado na UFABC especificando os núcleos de conhecimento no documento. Além disso, não há uma legenda clara para as cores usadas na matriz curricular; 5) ingresso do curso - sugere-se mencionar que o aluno ingressa no BCH através de um processo seletivo definido pela universidade. O Projeto Pedagógico Curso (PPC) é um documento que deveria ter sobrevida maior e, portanto não ser vinculado ao processo seletivo atual. Conclusão: o parecer da relatoria é a favor da aprovação do Bacharelado em Políticas Públicas, observadas as questões discutidas acima. Principalmente, sugere-se a criação de um mecanismo para que os egressos tenham formação específica em todas ou algumas das grandes áreas de interesse nacional apresentadas, como saúde, educação, segurança e transporte'. Professor Dalpian passa a palavra ao coordenador do curso, professor Arthur Zimerman que agradece a minúcia da relatoria e comenta alguns pontos. Explica que a formação da graduação é mais generalista, mas as especificações vêm ao longo dos estudos. Elenca uma série de disciplinas que estabelecem correlação com as áreas abordadas pelo relator no que se refere ao perfil do egresso de modo a justificar que o aluno terá oportunidade de transitar pelas grandes áreas de interesse nacional. É favorável à supressão das referências ao ingresso no curso, bem como à formação de profissionais éticos, entendendo que, de fato, trata-se de um objetivo comum a todos os cursos da universidade. Quanto à aprovação em concursos, concorda com a supressão da referência. Também aceita a sugestão de incluir uma legenda para facilitar a distribuição de disciplinas na matriz curricular. Ressalta, ainda, que as sugestões de alteração feitas à ocasião do Expediente já foram incorporadas no documento apresentado. Por fim, agradece a todos e salienta que houve um grande esforço da parte de inúmeros docentes para a elaboração e aperfeiçoamento desse curso. Após comentários e congratulações, encaminha-se para votação. Aprovado por unanimidade. '<u>Modelo Geral para Acordos de Cooperação</u>

Internacional'. A discente Josiane explica que o documento visa agilizar os trâmites, tendo em vista que os novos acordos não mais precisariam passar por avaliação da Procuradoria Jurídica antes de ser apreciado por esse Conselho. Assim, manifesta-se favorável à aprovação do modelo em questão. Abre-se para discussão. Professor Edson sugere que, assim como o setor de estágios comprometeu-se a apresentar ao ConsEP uma relação dos convênios de estágio aprovados durante o ano, a Assessoria de Relações Internacionais adote procedimento semelhante. Professor Dalpian, no entanto, entende que o mérito dos convênios ainda passarão pelo ConsEP, cabendo a esse sua aprovação quanto ao mérito, assim, a única etapa a ser suprimida seria a apreciação da Procuradoria Jurídica. A discente Josiane corrobora e ressalta que em conversa com professor Eduardo Guéron, assessor de relações internacionais, o mesmo afirmou que a utilização de um documento-modelo pré-aprovado, cujas cláusulas não poderiam ser alteradas, daria mais rapidez ao processo. Assim, apenas o mérito da instituição com a qual se pretende firmar o acordo seria julgado pelo ConsEP e não o acordo como um todo. Professor Dalpian solicita que fique registrado como sendo entendimento deste Conselho que lhe caberá a apreciação, quanto ao mérito, dos convênios em sua totalidade. Não havendo mais comentários, encaminha-se para votação parecer da relatoria. Aprovado por unanimidade. **'**Celebração de convênio de cooperação científica e tecnológica entre UFABC e Fundação Ortopedia'. Professor Erich Kelner informa que o convênio tem por objetivo aumentar a disponibilidade de recursos físicos necessários para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de Bioengenharia e Biomateriais na UFABC. Relata breve histórico da proposta e destaca que o convênio não prevê compromisso financeiro. Quanto ao mérito, considera a proposta interessante para a UFABC, pois promove seu desenvolvimento científico e tecnológico. Conclui posicionando-se favorável à aprovação do convênio. Não havendo comentários, encaminha-se para votação. Aprovado por unanimidade. 'Projeto Pedagógico do Bacharelado em Neurociência (BNC)'. Professora Luciana discorre acerca dos principais pontos da proposta, que visa à formação de profissionais com perfil acadêmico que seguirão a carreira científica e ainda poderão atuar em setores de aplicação, incluindo diferentes áreas empresariais e de saúde. Considera o curso bastante interessante e coerente com o projeto pedagógico da UFABC, especialmente no que tange a interdisciplinaridade. Opina que a realização do curso nos *campi* de Santo André e São Bernardo do Campo contribui com esse caráter interdisciplinar e possibilitará a integração dos discentes e docentes, além da otimização de recursos humanos e de infraestrutura. No entanto, recorda que os laboratórios didáticos comportam com segurança, em média, 30 alunos, e a matriz curricular do BNC apresenta algumas disciplinas obrigatórias do Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas que possuem alta carga de aulas práticas. Calcula que, de acordo com as vagas oferecidas por período anualmente em Ciências Biológicas, ficarão sobressalentes, no máximo, 10 vagas para os demais cursos pós-BC&T. Observa ainda que no caso da disciplina 'Sistemas Biológicos IV', inserida como obrigatória no BNC, será necessário oferecer, no mínimo, 30 vagas por período. Ressalta que o aumento de turmas não é viável no cenário atual, visto que a carga didática dos docentes do curso de Ciências Biológicas encontra-se extremamente alta. Portanto, avalia que será necessária a contratação de docentes e construção de novos laboratórios didáticos, bem como a aquisição de reagentes e equipamentos. Recomenda a aprovação da proposta, destacando as questões expostas para a viabilização do curso. Abre-se para discussão. Professora Gisele informa que o início do curso está previsto para 2012 e, até essa data, ocorrerão novos concursos para contratação de

docentes. No ensejo, questiona se a relatora considerou em sua análise se os laboratórios do *campus* de São Bernardo do Campo comportam cerca de 30 alunos e também a colaboração dos professores do Núcleo de Cognição e Sistemas Complexos (NCSC) em disciplinas como 'Origem da Vida', 'Transformações dos Seres Vivos' e 'Sistemas Biológicos'. Professora Luciana desconhece se os referidos laboratórios possuem capacidade muito superior a 30 alunos, porém considera temeroso se assim for, uma vez que será necessária a presença de 4 docentes ou mais, de acordo com a natureza dos experimentos. Quanto à colaboração de docentes integrantes do NCSC, esclarece que concentrou sua avaliação principalmente na disciplina 'Sistemas Biológicos IV', pois essa apresentaria o quadro mais crítico, já que é ministrada por 4 docentes, sendo 3 do CCNH e 1 do NCSC, os únicos habilitados para tal. Por fim, reforça sua posição favorável à aprovação da proposta. Professor Arnaldo questiona a criação de uma nova disciplina intitulada 'Neuroanatomia', sendo que a disciplina 'Sistemas Biológicos IV' contempla esse assunto e possui carga horária bastante superior. Professor Peter esclarece que a referida disciplina foi incluída para aprofundar o conteúdo abordado em 'Sistemas Biológicos IV'. À ocasião, informa que o curso foi elaborado tendo como sede o *campus* de Santo André, com atividades didáticas também em São Bernardo do Campo, conforme previsto no item 2.1.1 do edital de ingresso aos bacharelados interdisciplinares: *'Para todos os alunos de graduação, poderão ser atribuídas atividades acadêmicas em outros campi da UFABC que não o seu campus de ingresso'*. Acerca dos aspectos levantados pela relatora, explica que haverá aumento de turmas somente para a disciplina 'Sistemas Biológicos IV'. Professor Derval recomenda que a carga horária mínima do curso seja 2.800 horas, pois no momento de seu reconhecimento, um avaliador com perfil mais conservador poderá questionar esse aspecto, embora não seja obrigatório, tendo em vista a autonomia universitária e ainda o fato de o curso ser classificado como experimental pelo Conselho Nacional de Educação. Ainda acerca da autonomia universitária, recorda que essa confere à UFABC o direito de oferecer cursos somente em sua sede, do contrário, faz-se necessária autorização do Ministério da Educação (MEC), sendo que uma das primeiras informações requisitadas será o número de vagas disponibilizadas no *campus* em questão. Essa colocação gera ampla discussão e são abordados aspectos como a necessidade de duplicação das disciplinas obrigatórias e de opção limitada do *campus* de Santo André, caso o BNC tenha como sede o *campus* de São Bernardo do Campo; a diminuição do número de vagas dos demais cursos de formação específica de Santo André para comportar as 60 vagas do BNC, optando-se por esse *campus* como sede, e a necessidade de uma metodologia para criação de novos cursos que envolva estudos em termos de infraestrutura e recursos humanos. Ao final, decide-se pela deliberação do projeto pedagógico, sem a definição do *campus* sede do curso, que deverá ser decidido pelo ConsUni. A proposta é aprovada por unanimidade. <u>'Convênio e Termo Aditivo com Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias aplicadas a processos de trabalho e programas para capacitação de servidores'.</u> A representante dos servidores técnico-administrativos, Maria Estela Souza, recomenda a aprovação do convênio e sinaliza alguns erros de digitação a serem corrigidos nos documentos. Observa que no item 4.3 da Minuta do Plano de Trabalho constam os dias e horários em que as aulas serão inicialmente ministradas e questiona se estão sujeitos a modificações ao longo do curso, ao que é confirmado pela servidora Lídia Pancev Daniel Pereira, representante da Pró-Reitoria de Extensão. Após breve discussão, decide-se pela supressão de tais informações. Questionada acerca dos benefícios do convênio, a

servidora Lídia responde que a UFABC estará contribuindo com a qualificação profissional de servidores de uma outra esfera pública, em consonância com os objetivos dispostos em seu Estatuto. Informa ainda que a contrapartida para a UFABC prevê que Prefeitura de São Bernardo do Campo custeie a publicação dos artigos produzidos por docentes e discentes do curso. Não havendo comentários adicionais, encaminha-se para votação. Aprovado por unanimidade. ‘Recurso à decisão indeferitória da progressão funcional do professor Armando Caputi, em concordância com o disposto no Art. 20, § 2º, do Regimento Interno da CPPD: *“Mantida a decisão indeferitória, ao fim de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do recebimento do Pedido de Reconsideração, a CPPD o encaminhará, como Recurso, à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa”’.* Professor Klaus recorda que a progressão funcional para classe de professor adjunto nível III, requerida pelo professor Caputi, foi indeferida pelo fato de o mesmo não ter atingido a pontuação mínima necessária para tal. Relata que o professor Marcelo Modesto, presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), emitiu parecer esclarecendo que os 20 pontos atribuídos pelo requerente a um livro em fase de preparação não poderiam ser contabilizados, pois não se trata de obra publicada, conforme reza a Resolução ConsUni nº 37. Professor Caputi solicitou a reconsideração da decisão, pois entende que durante a fase de elaboração do livro deve ser atribuída pontuação parcial, ponderada segundo o estágio de desenvolvimento da obra. Contudo, a CPPD manteve a decisão indeferitória. Professor Klaus avalia que o livro elaborado pelo professor Caputi é composto por notas de aula de uma disciplina que ministra na graduação, atividade que considera muito importante e louvável, porém não configura atividade de pesquisa. À ocasião, recomenda que a CPPD especifique melhor quais livros podem receber tal classificação, visto que na referida Resolução consta apenas “Livro com ISBN”, sem prever a natureza do mesmo, embora esteja enquadrado no campo “Atividades de Pesquisa”. Nesse sentido, concorda com professor Caputi que um livro de notas de aulas pode, a princípio, ser contabilizado nesse item, porém o pedido de atribuir a esse trabalho uma pontuação parcial não encontra respaldo no presente regulamento, porque, nesse ponto, consta de forma bastante clara que para ser contabilizado, o livro tem que estar publicado e possuir ISBN (*International Standard Book Number*). Professor Klaus informa ainda que o professor Caputi mencionou em seu recurso ter recebido de membros da CPPD a sugestão de incluir o livro em questão no campo “Outras atividades Relevantes” fato que o motivou a requerer a pontuação parcial. No entanto, o presidente da CPPD informou durante a X sessão ordinária deste Conselho que a sugestão não partiu oficialmente da CPPD, tratou-se apenas da opinião pessoal de alguns de seus membros. Por esta razão, professor Klaus não considera pertinente analisar se o raciocínio construído pelo interessado encontra respaldo no regulamento da CPPD, uma vez que o ponto de partida deste raciocínio se mostrou equivocado. Conclui posicionando-se favorável à manutenção da decisão indeferitória da CPPD. Não havendo comentários, encaminha-se para votação o parecer da relatoria. Aprovado com 2 abstenções. ‘Plano do curso de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional’. Professor Kamienski informa que a proposta consiste na adesão ao Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), que visa à formação continuada de professores das redes públicas de educação no nível de pós-graduação *stricto sensu*, além da instituição de uma rede nacional para oferta do programa de Mestrado Profissional em Matemática. Destaca que há uma série de inovações que serão patrocinadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com o aval da Sociedade Brasileira de Matemática

(SBM), do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) e de várias Universidades Públicas Federais e Estaduais que aderiram preliminarmente. Estima que na UFABC serão disponibilizadas 40 vagas, com 5 professores no corpo docente local, sendo o professor Rodney Bassanezi o coordenador. Acrescenta que o fluxo decisório, no que tange a seleção dos docentes e discentes, definição de material didático, aulas, entre outros, será centralizado em um grupo gestor, conforme diretrizes estabelecidas pela CAPES. Por todos os aspectos positivos do projeto, acredita que se trata de uma excelente oportunidade de inovação e aprendizado para a UFABC, motivos pelos quais se posiciona favorável à aprovação da proposta. Passa a palavra ao professor convidado, Rodney Bassanezi, que discorre acerca da importância de a UFABC aderir ao PROFMAT e reforça seus aspectos inovadores. Abre-se para discussão. Professor Edson Pimentel corrobora o que foi dito pelo professor Rodney. Não havendo comentários adicionais, encaminha-se para votação. Aprovado por unanimidade. ‘Calendário ConsEP 2011’. A relatora, Eloísa Quitério, apresenta a proposta de calendário para sessões ordinárias em 2011 e informa que as reuniões ocorrerão na nova sala dos Conselhos no Bloco A. Encaminha-se para votação. Aprovado por unanimidade. Em razão do adiantado das horas e por falta de quórum, acorda-se que os itens ‘Minuta de Resolução que regulamenta a composição, atuação e dedicação do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação’ e ‘Resolução que define a atribuição de créditos por atividades didáticas na UFABC’ serão apreciados na próxima sessão ordinária, em fevereiro de 2011. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o vice-reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h12. Do que para constar, nós, Fabiane Alves, Marcela dos Santos e Tatiane Lira do Nascimento, assistentes em administração da Secretaria Geral, em conjunto com a Secretária Geral, lavramos e assinamos a presente Ata aprovada pelo reitor, professor doutor Helio Waldman, e pelos demais presentes à sessão.

Fabiane de Oliveira Alves
Assistente em Administração

Marcela dos Santos
Assistente em Administração

Tatiane Lira do Nascimento
Assistente em Administração

Eloísa Helena da Silva Quitério
Secretária Geral

Helio Waldman
Reitor